



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Conselho Estadual de Meio Ambiente
ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIAL RECURSAL - CER
TRIÊNIO 2018-2021
São Luís, MA, 1º de Outubro de 2019.

1. Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 14h30 horas, foi aberta a 22ª Reunião Ordinária da Câmara Especial Recursal, realizada na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Meio ambiente e Recursos Naturais – SEMA, prédio sede.
2. Estiveram presentes os Conselheiros:
 - I. Rebeca Cristina Nascimento Matos, representante Órgão Gestor de Recursos Hídricos;
 - II. Wendell dos Santos Monteiro, representante da Secretaria de Estado da Saúde;
 - III. Flávia Alexsandra Noletto de Miranda Carvalho, representante da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
 - IV. Maurício Gomes Lacerda, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão – OAB/MA;
3. Participaram da Reunião:
 - I. Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura, Secretária Executiva do CONSEMA;
 - II. José Sabino Rocha Filho, EMAP;
 - III. Lennise Maria Passos Portela, SEMA;
 - IV. Vaniérika Cazé Silva de Andrade, SEMA
 - V. Lívia Costa do Vale Correa, estagiária/SEMA.
4. O Conselheiro Diego Lima Matos, representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, justificou sua ausência.
5. Deu-se início a sessão de julgamento. JULGAMENTO:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MARANHÃO – OAB/MA

1) Processo nº 349/2012 – Fazenda São Camilo – Denúncia – Prioridade: prescrição

O Relator vota pela Prescrição.

A Câmara acompanha voto do Relator.

Decisão: Prescrição.

2) Processo nº 34670/2014 – Cyrela Brazil e Reality S/A, Empreendimentos e Participações LTDA Filial – Auto de Infração – Prioridade: normal.

Voto do Relator: manutenção do auto de infração – recurso intempestivo.

A Câmara acompanha voto do Relator.

Decisão: manutenção do auto de infração.

RELATOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

3) Processo nº 179828/2013 – Neuton Martins de Oliveira – Processo Administrativo – Prioridade: normal.

Voto do relator: minoração da multa em 50% do valor.

Voto da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão – OAB/MA: voto divergente do Relator – manutenção do valor da multa do Auto de Infração.

Voto da Empresa Maranhense de Administração Portuária: Acompanha o voto do Relator.

Voto Recursos Hídricos: Acompanha o voto do Relator.

Decisão: Minoração da multa em 50%.

4) Processo nº 87282/2013 – Maria Vitoria Lages Cavalcanti Costa Melo – Processo Administrativo – Prioridade: normal.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Voto do Relator: minoração da multa em 50%.

Voto da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão – OAB/MA: voto divergente do Relator – minoração da multa em 30% do valor do Auto de Infração (R\$ 10.500,00) – Área de Preservação Permanente, sem prova que a devastação ocorreu antes.

Voto da Empresa Maranhense de Administração Portuária: voto divergente do Relator – minoração da multa em 30% do valor do Auto de Infração. Ausência de prova – interdito proibitório.

Voto Recursos Hídricos: voto divergente do Relator – minoração da multa em 30% do valor do Auto de Infração. Ausência de plano de recuperação.

Decisão: maioria dos votos – minoração da multa em 30% do valor do Auto de Infração (R\$ 10.500,00).

**RELATOR: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO
PORTUÁRIA – EMAP**

- 5) Processo nº 244286/2016 – José Wilson da Silva Dourado – Apuração de Infração Ambiental – Prioridade: normal.

O Relator solicitou retirada de Pauta – Pedido acatado pela Câmara – Julgamento em sessão subsequente – prioridade.

- 6) Processo nº 187958/2017 – Brasil Kirin Bebidas – Abertura de Processo Administrativo – Prioridade: normal.

Voto do Relator: Manutenção do valor do Auto de Infração.

Voto da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão – OAB/MA: Pedido de Vistas.

A Câmara concorda com o pedido de Vistas.

Julgamento em sessão subsequente – prioridade.

3



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

- 7) Processo nº 5492/2012 – Casa do Camarão LTDA – Processo Administrativo – Prioridade: normal.
O Relator solicitou retirada de Pauta – Pedido acatado pela Câmara – Julgamento em sessão subsequente – prioridade.

RELATOR: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – AUSENTE. Processos serão julgados em sessão subsequente.

6. A próxima reunião da Câmara Especial Recursal ficou agendada para o dia 24 de Outubro do corrente, em caráter extraordinário, às 14 horas, na sala de Reuniões do prédio anexo da SEMA.
7. Sem mais deliberações, a reunião foi encerrada às 16h00.

São Luís, 1º de outubro de 2019.

Esta ata que foi lavrada e assinada pelos presentes.

Assinaturas:

CONSELHEIROS	PARTICIPANTES
Maurício Facal Almeida	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
Leandro Custina Nascimento Melo	Tommas Patela
Wendell dos Santos Monteiro	Vanderlei J. Andrade
	Prora Costa do Vale Cruz